

PREGÃO PRESENCIAL INVESTE SÃO PAULO Nº. 02/2015
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PRP - ISP nº. 002/2015

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10/12/2015 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0311 (Uirá), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", Processo PRP ISP nº 02/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário para a complementação da montagem de ambientes de trabalho da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Edital** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 10/12/2015**, e será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Presidência.

O Credenciamento das Empresas dar-se-á no mesmo dia e horário definido no parágrafo anterior.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário para a complementação da montagem de ambientes de trabalho da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Edital** e em seu **Anexo I**.

1.2 – Faz parte integrante e indissociável deste **Edital** o Termo de Referência – **Anexo I**.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **PREGÃO** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Que se encontrem sob concurso de credores/dissolução e liquidação;

2.2.3 Que estiverem reunidas na forma de consórcio;

2.2.4 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 Que tiverem como sócios proprietários dirigentes ou empregados da INVESTE SÃO PAULO.

2.2.8 Que sofreram sanções das quais decorra, como efeito, restrição ao ato de participar em licitações ou de celebrar contratos com a INVESTE SÃO PAULO.

III – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (**fora dos envelopes**), a declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

3.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

3.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “3.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “3.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “3.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7 O benefício de que trata os itens “3.3” a “3.5” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

4.2. Os documentos de que tratam os itens "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

4.3. O licitante também deverá apresentar ainda na fase de credenciamento, e fora dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital.

4.4. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR - Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro designado, responsável pela condução dos trabalhos deste Pregão.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

5.2 O valor total da presente aquisição está estimado em R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

VI - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09 às 17 horas, no endereço informado acima, podendo, ainda, obtê-lo gratuitamente através de "download" junto ao website da INVESTE SÃO PAULO, no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br.

6.2. Maiores Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro, desde que requeridas, pelo e-mail administracao@investesp.org.br, até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no horário compreendido entre 09 às 17 horas;

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL ISP nº. 02/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PRP nº. 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL ISP nº. 02/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PRP nº. 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

8.1 A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, conforme modelo constante no **Anexo IV**, e inserida no Envelope de nº 1, devidamente lacrado e identificado em sua parte externa conforme subitem anterior.

8.2 Além do preço, a proposta deverá explicitar o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Edital**. Deverá ela ser elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

8.3 Entendem-se já computados nos preços dos serviços os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como, não excluindo outros aqui não nomeados: despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

8.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

8.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

8.4.2 Número deste **Edital de Pregão**;

8.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Edital de Pregão**.

8.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

8.5 A proposta de preço para a prestação dos serviços ora licitados deverá ser apresentada no envelope nº 1, com a observância dos requisitos constantes do **Anexo I**.

8.6 O licitante deverá oferecer preço fixo mensal para efeito de julgamento da proposta vencedora.

8.7 A proposta de preço apresentada neste **Edital**, vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção.

8.8 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.9 Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

IX DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa Individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 9.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade se compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

9.2.3.3 Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços – ISS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional (no mínimo um) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, e que indique expressamente a prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove(m) a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

9.4.1.1 A empresa interessada não está obrigada a publicar o balanço, porém está obrigada à sua elaboração, deverá: a) apresentar cópia legível das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício; b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

9.4.1.2 A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

c) Índice de Endividamento (IE): $IE = PC + ELP/AT$

9.4.1.2.1 LEGENDA:

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

9.4.1.2.2 Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1,0 (um) para as alíneas “a” (ILG = Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente), e igual ou inferior a 0,50 para índice de Endividamento);

9.4.2 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

9.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde, e segurança do trabalho, nos termos do art. 117; parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

9.6 Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.5 deverão, conforme o caso, serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

9.6.1 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

9.7 Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS**.

9.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a INVESTE SÃO PAULO aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (órgão licitante), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.9.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10.3 Ocorrendo a hipótese do subitem 9.9.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10.3.1. A convocação para continuação da sessão se dará mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no website da INVESTE SÃO PAULO e também por e-mail.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A sessão pública para processamento do **PREGÃO** dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme sequência do protocolo dos envelopes.

10.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III, a abertura dos envelopes de nº 01, referentes à Proposta de Preço e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº 02, referentes à Documentação de Habilitação.

10.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

10.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

10.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro, analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

10.5. Caso o Pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor-total orçado, neste caso o valor “global”, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

10.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

10.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes selecionadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em valores

distintos e decrescentes não inferiores ao valor a seguir estabelecido, iniciando-se pela licitante da proposta classificada de maior preço, até chegar-se à licitante da proposta de menor preço global, repetindo-se esse procedimento quantas vezes se fizerem necessárias.

Redutor mínimo entre lances	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
----------------------------------------	----------------------------------------------

10.7.4.1. A licitante que, convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances;

10.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

10.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

10.7.6.1. Entende-se por empate, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

10.7.6.2. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 10.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.7.6.1;

10.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.7.6.7.1 Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

10.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

10.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.7.1 e àquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste edital.

10.7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

10.7.9.2. A qualquer momento, o pregoeiro poderá solicitar as licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

10.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais Licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

10.7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e procedida à verificação de que trata o item 10.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a inabilitação.

10.7.12.1. A verificação e/ou juntada em substituição deverá ser certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

10.7.12.2. A INVESTE SÃO PAULO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ão) inabilitado(s).

10.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 10.7.7.

10.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do Licitante, será declarada vencedora.

10.7.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

10.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no website da INVESTE SÃO PAULO e também por e-mail.

10.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer diligência que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preços unitário(s) fixado(s) na proposta.

10.7.17.1. A readequação da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no Item 10 (dez) deste edital.

10.7.17.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 10.7.17.1 decairá do direito de assinar o Contrato de Prestação de Serviços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela Inexecução total do ajuste.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas à Gerência de Administração e Finanças, subscritora deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no horário comercial.

11.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

11.2.1.1. Pessoa Jurídica: a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

11.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias;

12.1.1 A Licitante interessada em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro; em ata da síntese da motivação da sua intenção.

12.1.2. O prazo para apresentação do recurso por escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na INVESTE SÃO PAULO, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

12.1.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação da INVESTE SÃO PAULO.

XIII DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de documento intitulado de “Autorização de Fornecimento”, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

13.2 A licitante vencedora, adjudicatária, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a “Autorização de Fornecimento”.

13.3 Convocada a adjudicatária dentro do prazo de vigência de sua proposta, se ela não comparecer, não justificando seu eventual não comparecimento ou sua eventual recusa, com razões que venham a ser aceitas pela Presidência, estará ela sujeita às sanções cabíveis, reservando-se a INVESTE SÃO PAULO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes ainda interessadas, pela ordem das respectivas classificações, ou revogar a licitação.

13.4 As licitantes remanescentes convocadas na forma e condições do subitem anterior obrigam-se a atender à convocação e retirar a “Autorização de Fornecimento” no prazo fixado pela INVESTE SÃO PAULO, ficando elas, caso não venham a fazê-lo, sujeitas às penalidades previstas no presente Convite.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

14.1.2 Fazer declaração falsa;

14.1.3 Cometer fraude fiscal;

14.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e pelas Licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Sr. Pregoeiro e pelos demais da equipe de apoio e pelas Licitantes presentes.

15.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Edital de Pregão e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos única e exclusivamente pelo e-mail: administracao@investesp.org.br

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados.

15.10 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro nomeado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

São Paulo, 26 de novembro de 2015.

(Original assinado)

JUAN QUIRÓS

Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PRP Nº. 002/2015

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento e montagem de mobiliário, conforme Planta de layout Fl. 01/01 realizada pelo Arquiteto Maycon Roberto, cujo arquivo em formato digital acompanha o presente Edital, contendo as seguintes especificações técnicas abaixo discriminadas:

1.2 Requisitos Gerais

1.2.1 Atendimento às normas:

- NBR 13967/1997 - Sistemas de estação de trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais;
- NR 17 – Ergonomia.

1.2.2 Qualidade:

- os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas;
- os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

1.2.3 Medidas:

- Todas as medidas mencionadas são aproximadas, sendo que a INVESTE SP aceitará variações dentro das seguintes tolerâncias:

- a) Dimensões dos móveis: podem variar para mais em até 35mm (trinta e cinco milímetros)
 - b) Espessuras: podem variar para mais em 5mm (cinco milímetros).
-

Item 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM BIOMBOS DIVISÓRIOS

Local: GDNRI

Composta por 4 (quatro) posições de trabalho, com tampo em chapa única confeccionada em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila (“casca de ovo”), fixada aos biombos por mão francesa (ou outro sistema de fixação), na altura de 735mm do piso a face superior do tampo, com profundidade para a área de uso do microcomputador de aproximadamente 1008mm. O tampo deverá ter borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço aplicado à quente com 25mm de espessura na mesma cor do tampo. Sistema de fixação dos componentes de madeira através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Painel de fechamento do biombo fixado com cremalheira no quadro intermediário/superior conforme necessidade das estações, em melamina de baixa pressão, na cor azul (o mais próximo do existente), canal de fiação, acesso em ambos os lados. Para as redes de dados e voz fica definido 01 tampa basculante por baia no biombo equipado com escova de acabamento (tipo franja) posicionado na altura do tampo da estação de trabalho com sistema de fixação de tomadas de telefone e dados (padrão RJ45) com capacidade para 04 (quatro) unidades. A tampa e as molduras de acabamento frontais, laterais e superiores serão metálicas, na cor cinza (o mais próximo do existente).

Medidas: Cada estação de trabalho mede 1,40m de comprimento X 1,40m de largura X 0,735m de altura. Os biombos divisores medem 10cm de espessura e formam a divisória entre as estações de trabalho com aproximadamente 30cm de altura.

Quantidade: 01 (um) conjunto

Item 2 – ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM BIOMBOS DIVISÓRIOS

Local: GAF

Composta por 8 (oito) posições de trabalho, com tampo em chapa única confeccionada em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila (“casca de ovo”), fixada aos biombos por mão francesa (ou outro sistema de fixação), na altura de 735mm do piso a face superior do tampo, com profundidade para a área de uso do microcomputador de aproximadamente 1008mm. O tampo deverá ter borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço aplicado à quente com 25mm de espessura na mesma cor do tampo. Sistema de fixação dos componentes de madeira através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Painel de fechamento do biombo fixado com cremalheira no quadro intermediário/superior conforme necessidade das estações, em melamina de baixa pressão, na cor azul (o mais próximo do existente), canal de fiação, acesso em ambos os lados. Para as redes de dados e voz fica definido 01 tampa basculante por baia no biombo equipado com escova de acabamento (tipo franja) posicionado na altura do tampo da estação de trabalho com sistema de fixação de tomadas de telefone e dados (padrão RJ45) com capacidade para 04 (quatro) unidades. A tampa e as molduras de acabamento frontais, laterais e superiores serão metálicas, na cor cinza (o mais próximo do existente).

Medidas: Cada estação de trabalho mede 1,40m de comprimento X 1,40m de largura X 0,735m de altura. Os biombo divisores medem 10cm de espessura e formam a divisória entre as estações de trabalho com aproximadamente 30cm de altura.

Quantidade: 01 (um) conjunto

Item 3 – ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM BIOMBOS DIVISÓRIOS

Local: GAF

Composta por 2 (duas) posições de trabalho, com tampo em chapa única confeccionada em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila (“casca de ovo”), fixada aos biombo por mão francesa (ou outro sistema de fixação), na altura de 735mm do piso a face superior do tampo, com profundidade para a área de uso do microcomputador de aproximadamente 1008mm. O tampo deverá ter borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço aplicado à quente com 25mm de espessura na mesma cor do tampo. Sistema de fixação dos componentes de madeira através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Painel de fechamento do biombo fixado com cremalheira no quadro intermediário/superior conforme necessidade das estações, em melamina de baixa pressão, na cor azul (o mais próximo do existente), canal de fiação, acesso em ambos os lados. Para as redes de dados e voz fica definido 01 tampa basculante por baia no biombo equipado com escova de acabamento (tipo franja) posicionado na altura do tampo da estação de trabalho com sistema de fixação de tomadas de telefone e dados (padrão RJ45) com capacidade para 04 (quatro) unidades. A tampa e as molduras de acabamento frontais, laterais e superiores serão metálicas, na cor cinza (o mais próximo do existente).

Medidas: Cada estação de trabalho mede 1,40m de comprimento X 1,40m de largura X 0,735m de altura. Os biombo divisores medem 10cm de espessura e formam a divisória entre as estações de trabalho com aproximadamente 30cm de altura.

Quantidade: 01 (um) conjunto

Item 4 – MESA PADRÃO DIRETORIA – SALAS DOS DIRETORES,

Composta por 1 (um) tampo nas dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento X 80cm de largura X 74 cm de altura, sustentada de um lado por pé em estrutura metálica cromada formando requadro inteiriço e de outro em armário, fabricado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestido em laminado melamínico na cor “Noce California”. Todas as mesas deverão possuir painel frontal em madeira MDF no mesmo padrão acima. O armário de apoio, em madeira MDF com espessura de 18mm e revestimento em laminado melamínico na cor branca, deverá possuir as seguintes dimensões aproximadas: 160 cm de comprimento X 52 cm de profundidade X 64 cm de altura, com duas portas de correr com fechadura; internamente com 03 (três) módulos, sendo um gaveteiro de 4 (quatro) gavetas iguais, o segundo com duas prateleiras e o terceiro, um nicho para acomodação de CPU de microcomputador. O armário deverá ser provido, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionada na superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45.

Quantidade: 3 (três) unidades

Item 5 – MESA PARA REUNIÕES COM TAMPO REDONDO

Medindo aproximadamente 120 cm de diâmetro X 74cm de altura, com tampo em chapa única confeccionada em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Nogueira ou “Noce California”. Estrutura de sustentação e base metálica cromada em formato de “disco”.

Qtde: 3 (três) unidades

Item 6 – ARMÁRIO BAIXO SIMPLES PARA AS SALAS DOS DIRETORES E SALAS DE REUNIÕES, ref. 3 do layout, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento X 50 cm de profundidade X 74 cm de altura, corpo confeccionado em madeira MDF de 18mm de espessura e revestido em laminado melamínico na cor “Noce California”. Portas 2 abas em madeira MDF de 18mm de espessura e revestidas em laminado melamínico na cor “Noce California”, dobradiças metálicas com abertura 270°, fechadura e, internamente, com 1 (uma) prateleira regulável em madeira no mesmo padrão do corpo do armário.

Tampo superior em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico na cor “Noce California” com 25mm de espessura.

Qtde: 13 (treze) unidades

Item 7 – MESA DE REUNIÕES, ref. 9 do layout, para acomodação de 20 (vinte) pessoas, medindo aproximadamente 650 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce California”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento. A mesa deverá ser provida, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionado no centro da superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 2 (duas) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45 e 1 (uma) no padrão HDMI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 8 – MESA DE REUNIÕES, ref. 8 do layout, para acomodação de 16 (dezesesseis) pessoas, medindo aproximadamente 520 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce California”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento. A mesa deverá ser provida, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionado no centro da superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 2 (duas) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45 e 1 (uma) no padrão HDMI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 9 – MESA DE REUNIÕES DA SALA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, ref. 6 do layout, para acomodação de 6 (seis) pessoas, medindo aproximadamente 260 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce California”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 10 – MESA DE REUNIÕES, ref. 10 do layout, para acomodação de 6 (seis) pessoas, medindo aproximadamente 230 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento. A mesa deverá ser provida, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionado no centro da superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 2 (duas) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45 e 1 (uma) no padrão HDMI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 11 – CONJUGADO DE MESA DE REUNIÕES E ARMÁRIO BAIXO PARA VIDEOCONFERÊNCIA, ref. 7 do layout, para acomodação de 8 (oito) pessoas, mesa medindo aproximadamente 310 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento.

Os 3 (três) armários baixo formam um conjunto único, medindo aproximadamente 100 cm de altura X 240 cm de comprimento X 50 cm de profundidade, confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia”. Possuirão um tampo único sobreposto aos módulos de madeira MDF com 25mm de espessura. Cada módulo de 80 cm conterà duas portas de abrir com fechaduras sendo provido, internamente, por uma prateleira no mesmo material. As portas poderão ter 80 cm altura (neste caso, haverá a necessidade de uma testeira de aproximadamente 20 cm, que ficará entre o tampo e a parte superior das portas.

A mesa, que será fixada no eixo central dos armários, deverá ser provida, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionado no centro da superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 2 (duas) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45 e 1 (uma) no padrão HDMI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 12 – CONJUGADO DE MESA DE REUNIÕES E ARMÁRIO BAIXO PARA VIDEOCONFERÊNCIA, ref. 7A do layout, para acomodação de 12 (doze) pessoas, mesa medindo aproximadamente 420 cm de comprimento X 120 cm de largura X 74 cm de altura, com tampo confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia”. Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento.

Os 3 (três) armários baixo formam um conjunto único, medindo aproximadamente 100 cm de altura X 240 cm de comprimento X 50 cm de profundidade, confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia”. Possuirão um tampo único sobreposto aos módulos de madeira MDF com 25mm de espessura. Cada módulo de 80 cm conterá duas portas de abrir com fechaduras sendo provido, internamente, por uma prateleira no mesmo material. As portas poderão ter 80 cm altura (neste caso, haverá a necessidade de uma testeira de aproximadamente 20 cm, que ficará entre o tampo e a parte superior das portas).

A mesa, que será fixada no eixo central dos armários, deverá ser provida, ainda, de passagem de cabeamento estruturado pela base, com interligação entre a eletrocalha vertical e o kit para conectividade, que deverá estar posicionado no centro da superfície de trabalho. O kit de conectividade deverá ser composto de, no mínimo, 2 (duas) tomadas de elétrica e 3 (três) de dados, padrão RJ45 e 1 (uma) no padrão HDMI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Item 13 – BALCÃO PARA RECEPÇÃO, nas dimensões externas de 190 cm na parte frontal, 140 cm na parte lateral e duas alturas de superfície de trabalho: 74cm e 110cm, conforme detalhes constantes no layout. O tampo deverá ser confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard) com espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor “Noce Califórnia” (não considerar o acabamento “casca de ovo” constante no layout). Estrutura de sustentação em painéis de madeira no mesmo acabamento. O interior do balcão possuirá um armário com porta de correr e uma prateleira interna, com acabamento idêntico ao especificado acima. A outra lateral do balcão conterá um gaveteiro com três gavetas com fechadura.

Quantidade: 1 (uma) unidade

Item 14 – POLTRONA ERGONÔMICA PARA DIRETOR, giratória e com rodízios, regulagem de assento, braços e inclinação do encosto, com assento estofado em espuma de poliuretano injetado e revestido em tecido space na cor preta. Encosto em espaldar alto, com encosto de cabeça, em tela preta. Estrutura metálica com acabamento cromado.

Quantidade: 3 (três) unidades

Item 15 – POLTRONA ERGONÔMICA PARA AS MESAS DE REUNIÕES, giratória e com rodízios, sem regulagens nos braços e na altura, estrutura metálica fixa com acabamento cromado, encosto em tela preta e assento estofado em espuma de poliuretano injetado e revestido em tecido space na cor preta.

Quantidade: 94 (noventa e quatro) unidades

Item 16 – GAVETEIRO – VOLANTE, com rodízios, medindo aproximadamente 64 cm de altura X 46 cm de largura X 46 cm de profundidade, totalmente confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fibreboard), sendo que o tampo superior deverá ser com a espessura mínima de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila (“casca de ovo”), e as demais partes em madeira MDF de 18mm de espessura. O gaveteiro será composto por três gavetas, sendo uma para a guarda de pastas suspensas e deverá possuir fechadura.

Quantidade: 14 (quatorze) unidades

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 Não se exigirá que o licitante realize vistoria dos locais de entrega dos bens;

2.2 Faz parte integrante do presente Edital, uma cópia impressa da Folha 01/01 do Projeto de Layout;

2.3 Não se exigirá apresentação de amostras dos produtos ofertados. A INVESTE SÃO PAULO se reserva o direito de diligenciar a qualidade bem como as especificações dos produtos ofertados mediante visita ao Show Room da fábrica antes da adjudicação do processo e da assinatura da “Autorização de Fornecimento” à licitante vencedora deste Pregão.

2.4 Será obrigatório o envio de catálogos e/ou desenhos técnicos dos itens cotados.

3. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

3.1. O prazo de entrega e montagem do mobiliário objeto do presente Pregão é de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 O objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, pela Gerência de Administração e Finanças, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

4.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.1.1.2 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento Provisório e a montagem completa dos ambientes, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, a ser designada pela INVESTE SP, de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

4.2 A CONTRATADA deve apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento.

4.3 O pagamento será efetuado pela INVESTE SÃO PAULO, 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 4.1.2 acima, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma parcial.

4.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 4.1.1.1, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

Endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP

6. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Arquiteto Maycon Roberto

7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA reportar-se-á à Gerência de Infraestrutura e Serviços quanto aos assuntos oriundos do projeto de layout.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Pregoeiro

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, endereço, por seu (s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) nomeado(s) e qualificado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr.(a.)..... (Qualificação completa); inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representa-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO Nº 02/2015 da INVESTE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances verbais, complementar proposta e documentos de habilitação, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO

(Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão)

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Sr. Pregoeiro

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sua Sede à (endereço completo), por seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) do RG nº, e do CPF/MF nº, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que tem ciência e pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** e seus **ANEXOS** acima mencionado e está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no referido instrumento convocatório que rege o certame.

Declara, ainda, que foram verificadas todas as especificações nele contidas, inclusive nos ANEXOS, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, sendo que está ciente de todas as condições que possam de alguma forma influir nos custos, e assumindo total responsabilidade por erros ou omissões eventualmente existentes em proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à execução integral do seu objeto, ciente de que em qualquer circunstância, nenhum ônus adicional se atribuirá à **INVESTE SÃO PAULO**.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante

**ANEXO II - MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS**

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

Local e data

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº 02/2015.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PRP nº 002/2015

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições do Edital de Pregão acima referido e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

1. Preço Global da Proposta = R\$ _____,

IMPORTANTE: Incluir, anexada a esta Proposta, a planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos no Edital de Pregão nº 02/2015.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PRP nº 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário para a complementação da montagem de ambientes de trabalho da nova Sede da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Edital** e em seu **Anexo I**.

_____, inscrito no **CNPJ nº** _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. Sr. Pregoeiro

Referência: PREGÃO nº 02/2015 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório de Pregão nº 02/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 <p>INVESTE SÃO PAULO <small>Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</small></p> <p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2015</p> <p>Data: ___/___/2015</p> <p>Inscrição Estadual: Isento</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EMPRESA:		
ENDEREÇO		
CONTATO:	FONE:	E-MAIL:
PROPOSTA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a cotação de preços enviada conforme especificações e condições constantes em sua proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(...Valor por extenso...)	TOTAL		R\$ 0,00

Condições de fornecimento:
 Prazo de entrega:
 Condições de pagamento:
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

<p>_____ Uirá S. Semeghini Gerente de Administração e Finanças INVESTE SÃO PAULO</p>	<p>_____ Álvaro Luiz Sávio Diretor INVESTE SÃO PAULO</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------